



CÂMARA MUNICIPAL DE **PRIMAVERA DO LESTE**

O Legislativo mais perto de você!

EMENDA MODIFICATIVA

EMENDA MODIFICATIVA Nº 001/2019
PROCESSO LEGISLATIVO Nº 112/2018
PROJETO DE LEI Nº 905/2018
AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL
Ver^a. CARMEM BETTI BORGES DE OLIVEIRA

A Vereadora supracitada, no uso de suas atribuições regimentais, apresenta a emenda modificativa ao Projeto de Lei nº 905 de 2018:

Artigo 6º - A solicitação de licença para exercício do comércio eventual ou ambulante deverá ser formalizada e dirigida à Coordenadoria de Fiscalização de Tributos, instruída através de requerimento juntado aos seguintes documentos:
(...)

e) – ficha de inscrição e atualização cadastral – FIAC E ANEXO I, devidamente preenchidas e assinadas pelo requerente;

www.camarapva.mt.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

O Legislativo mais perto de você!

Fica modificado o Artigo 6º, alínea “e” do Projeto de Lei nº 905 de 2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 6º - A solicitação de licença para exercício do comércio eventual ou ambulante deverá ser formalizada e dirigida à Coordenadoria de Fiscalização de Tributos, instruída através de requerimento juntado aos seguintes documentos:
(...)

e) – ficha de inscrição e atualização cadastral – FIAC I e FIAC II, devidamente preenchidas e assinadas pelo requerente;

JUSTIFICATIVA:

A presente Emenda vem aperfeiçoar o texto já incorporado da redação atual da alínea “e” do art. 6º do Projeto de Lei 905/2019, ora entende-se por esta parlamentar que subscreve, que a redação deve ser feita de modo adequado e conveniente ao entendimento do público. Far-se-á necessária uma modificação tendo em vista ser pedido no texto um documento essencial a ser juntado para licença da atividade eventual e ambulante.

Sala das Comissões, em ____ de maio de 2019.

Vereadora **CARMEM BETTI BORGES DE OLIVEIRA** - membro.